



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.0130.1.185.	REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS		
655 - 4.4.90.52.00.00 21518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
07.002.10.301.0130.2.480.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
654 - 4.4.90.52.00.00 21518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000,00
07.002.10.301.0170.2.290.	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO E SAÚDE COMUNITÁRIA		
643 - 3.3.90.30.00.00 9494	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
644 - 3.3.90.39.00.00 9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
07.002.10.304.0360.2.315.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
656 - 4.4.90.52.00.00 21518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00
Total Suplementação:			655.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

Fontes:

Receita:	1.7.1.8.08.11.01.00000000	Fonte: 9494	380.000,00
Receita:	2.4.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 21518	275.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Total da Receita:

655.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 23 de outubro de 2018, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 662 de 25/10/2018, pág. 24-25.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/162/ta>